

BUJARI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de eletricitista, sob demanda, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bujari/AC, compreendendo serviços elétricos para apoio à realização da EXPOBUJARI; manutenção de aproximadamente 450 pontos/postes de iluminação pública municipal, com substituição de lâmpadas, relés e instalação de novos pontos; e manutenção preventiva, corretiva, adequação, instalação e reparo das instalações elétricas das escolas rurais do Município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo administrativo, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO -Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA – ACRE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ

A Prefeitura Municipal de Capixaba - AC, inscrita no CNPJ nº 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001, Centro, Capixaba - AC, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, torna público que está realizando cotação de preços para instrução de processo administrativo visando à futura contratação, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto a Aquisição de mudas de café, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, visando atender às demandas da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente para o fortalecimento da agricultura familiar.

2. DA FINALIDADE DA COTAÇÃO

A presente cotação destina-se exclusivamente à obtenção de propostas comerciais para a composição do orçamento estimativo da contratação e à realização de pesquisa de mercado, subsidiando a instrução do processo administrativo, sem gerar qualquer obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

O objeto da futura contratação compreende a aquisição de mudas de café, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MUDAS DE CAFÉ - (coffea canephora) híbrido clonal, com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, sistema radicular bem desenvolvido, está com recipiente adequado que permita o fácil manejo das mudas e que seja fácil a remoção no plantio, não apresenta sinais de injúria, queima por insolação ou vento. Clone composto de no mínimo 06 materiais genéticos diferentes, como 08, 25, AS2, R22, LB15 e LB10. Mudas devem ser provenientes de hastes ortotrópicas.	UNID	174.000	R\$	R\$

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preços por meio do e-mail setordecomprascpx@gmail.com, informando no assunto: "Aquisição de mudas de café, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar". As propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso.

Capixaba - Acre, 09 de junho de 2026.

Manoel Maia Beserra

Prefeito Municipal de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA/SEMSA/Nº 200/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 241/2025 TA 01, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/Nº 003/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 171/2026.

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 241/2025 TA 01, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.308.834/000185, cujo objeto é a Aquisição de testes rápidos, Reagentes e fita para Urianálise para atender as demandas das coordenações municipais da Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Vigilância Epidemiológica e Centro de Diagnóstico Edson Mesquita de Magalhães, coordenações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Acre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Iago Castro Lima, CPF nº 885.580.022-15.

Fiscal do Contrato: Jose Alciberto de Souza Vale, CPF nº 478.224.062-72.

II – Para efeito desta portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;

Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;

III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventuais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.

IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 171/2026

PORTARIA/SEMSA/Nº 201/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/2025 TA 01, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/Nº 003/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 171/2026.

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 244/2025 TA 01, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a IMED MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 30.556.893/0001-17, cujo objeto é a Aquisição de testes rápidos, Reagentes e fita para Urianálise para atender as demandas das coordenações municipais Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Vigilância Epidemiológica e Centro de Diagnostico Edson Mesquita de Magalhães, coordenações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Acre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Iago Castro Lima, CPF nº 885.580.022-15.

Fiscal do Contrato: Jose Alciberto de Souza Vale, CPF nº 478.224.062-72.

II – Para efeito desta portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;

Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;

III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventuais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.

IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 171/2026

PORTARIA/SEMSA/Nº 202/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 245/2025 TA 01, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/Nº 003/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 171/2026.

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 245/2025 TA 01, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 11.958.200/0001-78, cujo objeto é a Aquisição de testes rápidos, Reagentes e fita para Urianálise para atender as demandas das coordenações municipais Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Vigilância Epidemiológica e Centro de Diagnostico Edson Mesquita de Magalhães, coordenações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Acre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Iago Castro Lima, CPF nº 885.580.022-15.

Fiscal do Contrato: Jose Alciberto de Souza Vale, CPF nº 478.224.062-72.

II – Para efeito desta portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;

Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;

III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventuais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.

IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 171/2026

PORTARIA/SEMSA/Nº 203/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 240/2025 TA 02, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/Nº 003/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 171/2026.

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 240/2025 TA 02, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.949.469/0001-44, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato, pelo prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses, para o Centro de Diagnostico Edson Mesquita Magalhães, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Iago Castro Lima, CPF nº 885.580.022-15.

Fiscal do Contrato: Jose Alciberto de Souza Vale, CPF nº 478.224.062-72.

II – Para efeito desta portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;

Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;

III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventuais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.

IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 171/2026

PORTARIA/SMCC/Nº 076/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o Processo Administrativo nº 1.804/2026, de 27 de maio de 2026, que trata de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JONAS SARAIVA DE LIMA, portador do CPF nº 838.645.122-04, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme Processo Administrativo nº 1.804/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 28 DE MAIO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro

Secretário Municipal da Casa Civil

Decreto nº 010/2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA 2026

9º FESTIVAL DA FARINHA

1. INTRODUÇÃO

A passarela que hoje se ilumina e não carrega apenas a beleza estética, mas a própria identidade de Cruzeiro do Sul e do Vale do Juruá. Este concurso celebra a força e a história de três pilares que moldaram a nossa terra: a sabedoria milenar dos povos indígenas, que guardam a floresta e a raiz da mandioca; a garra e a resiliência dos cearenses, que cruzaram o país trazendo a tradição das casas de farinha; e o suor diário dos nossos produtores rurais, que transformam a terra em sustento e orgulho nacional. Mais do que escolher a realeza do festival, aplaudimos a miscigenação, o trabalho e a herança cultural que fazem de Cruzeiro do Sul a capital nacional da farinha.

A Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza o Concurso Rei e Rainha do Festival da Farinha 2026. Em sua 9ª edição, o concurso selecionará um casal com beleza e desenvoltura para representar a comunidade em eventos e ações culturais. Inspirada em festividades tradicionais do Brasil, a iniciativa tem caráter estritamente cultural e busca promover a história, a identidade e os valores regionais.

2. OBJETIVOS

Conectar a força das nossas lavouras ao coração da cidade: este é o propósito do Concurso Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha. Uma iniciativa que exalta nossas origens ao integrar os jovens das zonas urbana e rural, prestando um tributo especial aos produtores rurais que sustentam nossa região, enquanto escolhe os soberanos que serão a face e a voz de Cruzeiro do Sul.

3. METODOLOGIA

A Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul apresenta o Concurso Rei e Rainha do Festival da Farinha 2026. A iniciativa busca exaltar a beleza e a desenvoltura da juventude de nossa cidade, integrando representantes de todas as regiões. O casal vencedor assumirá o posto de soberanos da 9ª edição da festividade, mantendo o título e as funções de representação cultural até o concurso do ano seguinte.

4. ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

Para a administração do Concurso serão constituídas duas comissões:

Comissão Organizadora: compete à Comissão Organizadora promover a publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos candidatos; inscrever os candidatos no Concurso, e resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso. Como estímulo a participação de todos os munícipes nesse concurso, a Secretaria Municipal de Cultura por meio da Comissão Organizadora, ficarão responsáveis pela ampla divulgação que ocorrerá no site da Prefeitura, nas redes sociais, nos jornais e demais veículos de comunicação.

Comissão Julgadora: A Comissão Julgadora será composta por vários membros, dentre eles, artistas ou pessoas de alto saber artístico ligadas ao meio cultural. Compete à Comissão Julgadora selecionar os candidatos e escolher os vencedores no desfile oficial através de notas, atribuindo os prêmios estabelecidos.

5. INSCRIÇÃO

5.1 INSCRIÇÃO e SELETIVA(zona urbana)

Para participação do Concurso de Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha, existem alguns pré-requisitos, que são:

Idade mínima de 16 anos (completos até o dia anterior a inscrição).

Ser morador da cidade de Cruzeiro do Sul a pelo menos 2 (dois) anos.

Menores de 18 anos - com autorização dos pais reconhecida em cartório.

Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do Regulamento do Concurso.

Período de inscrições: de 9 a 19 de junho de 2026, para Candidatos (as) da zona urbana.

Local: Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, das 8 às 14h.

É obrigatório apresentar, no ato da inscrição, xerox do documento RG ou CNH e xerox do comprovante de endereço em seu nome ou do representante legal.

Os interessados se comprometerão a:

Cumprir rigorosamente os horários dos ensaios, reuniões e dos desfiles;

Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior;

Acatar as decisões da Comissão Organizadora;

Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença;

Não serão permitidas visitantes na seletiva e nos ensaios;

No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, o candidato, poderá ser desclassificado.

A seletiva destinada aos candidatos (as) inscritos (as) acontecerá de acordo com o cronograma abaixo:

Localidade	Local	Data	Horário
Zona Urbana	Salão Cultural Cordélia Lima	23/06/2026	19h

É obrigatório o preenchimento correto do formulário (anexo I). Todos os candidatos, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município e patrocinadores no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade do concurso, por tempo indeterminado e sem ônus. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem. Todos os candidatos de todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para uso promocional a qualquer momento, durante o período de 01 (um) ano. A Organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da Lei, as fotos recebidas.

5.2 INSCRIÇÃO e SELETIVA(zona rural/vilas)

Atender aos requisitos do item 5 e se fazer presente para inscrições e seletivas, que acontecerão no mesmo dia, para candidatos (as) da zona rural, de acordo com o cronograma abaixo:

Localidade	Local	Data	Horário
Vila Liberdade	Escola Estadual Magia do Saber	16/06/2026	14h
Vila Santa Luzia – BR 364	Quadra da Praça da Vila	19/06/2026	17h
Vila Lagoinha	Escola Municipal João Bussons	19/06/2026	19h
Vila São Pedro	Escola Estadual Nazaré Santiago	17/06/2026	8h
Vila Santa Rosa	Escola Estadual Marçilio Nunes	17/06/2026	10h
Vila Assis Brasil – Deracre	Escola Estadual Braz de Melo	18/06/2026	8h
Vila Santa Luzia do Pentecostes	Escola Estadual Augusto Severo	18/06/2026	10h

6. DA COMPETIÇÃO

O Concurso Rei e Rainha do Festival da Farinha 2026 ocorrerá em 3 (três) etapas:

1ª etapa (pré-seleção)

Os candidatos e candidatas ao concurso Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha serão alvo de uma pré-seleção por parte da Organização do Evento, formada pelos jurados de modo a apurar a participação para as semifinais. A Organização reserva-se o direito de cancelar as candidaturas que considere não preencher os requisitos. Cada candidato é responsável por apresentar-se nos lugares designados, para integrar-se com a comissão organizadora, levando consigo, caso seja solicitado, os itens previamente solicitados. A pré-seleção ocorrerá em local, data e horário estipulados neste edital e divulgados nas redes sociais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, da Secretaria Municipal de Cultura e dos organizadores. A presença dos candidatos inscritos será obrigatória. A data, horário e local poderão ser alterados, de acordo com a organização do evento. Serão selecionados 14 candidatos e 14 candidatas, sendo: 7 candidatos e 7 candidatas da zona urbana que se juntarão aos 7 candidatos e 7 candidatas representantes das vilas (zona rural), totalizando 28 candidatos no geral.

OBSERVAÇÃO: Traje para a Pré-Seleção: Evitar roupas muito curtas, decotadas e bonés. Para efetivarem sua participação no Concurso Rei e Rainha do Festival da Farinha 2026, os (as) candidatos (as) terão de entregar no ato da inscrição o "Termo de Cessão de Uso de Imagem" (anexo I) devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia simples do seu documento de identidade (RG) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência (em seu nome ou de seus responsáveis legais). Menores de idade terão de pedir ao seu responsável legal preencher o documento e assinar.

2ª etapa (semifinais)

Os candidatos e candidatas ao concurso Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha passarão por uma semifinal, em traje moda praia, onde serão classificados 8 candidatos e 8 candidatas, à grande final. O local, data e horário do evento será divulgado posteriormente pela comissão organizadora.

Cada candidato (a) poderá contar com a colaboração da organização para eventual falta de vestuário, sendo que é obrigatória a participação em todas as fases do concurso. A Organização do Concurso fornecerá para os candidatos (as) toda a logística necessária. É obrigatória a participação dos candidatos (as) em todas as promoções públicas do evento, exceto por motivos de força maior, doenças e compromissos inadiáveis.

3ª etapa (finais)

O concurso segue até a grande final que acontece no dia 22 de agosto de 2026, como o local e horário a ser divulgado pela comissão organizadoras. O 9º Festival da Farinha de Cruzeiro do Sul acontece de 26 a 29 de agosto de 2026. Não será permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento nos bastidores do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos serão obrigados a usar as roupas e os serviços de beleza oferecidos pela organização do evento, através de seus patrocinadores.

7. DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO

O resultado do Concurso Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha de Cruzeiro do Sul, após criteriosa avaliação da Comissão Julgadora, que elegerá o Rei e Rainha da Farinha, será entregue à Comissão Organizadora. Os candidatos serão avaliados, em todas as etapas, nos quesitos a seguir:

Beleza Física - análise da simetria facial e harmonização, proporções corporais, altura, peso e aparência física.

Simpatia - espontaneidade, carisma, ser agradável e atraente para os outros. Capacidade de transmitir alegria, carisma e boa relação com o público e os jurados.

Elegância - charme, a postura, o comportamento, a maneira de vestir, buscando harmonia, bom gosto e sofisticação, tanto no visual quanto no modo de agir. Capacidade de se apresentar com postura, graciosidade e bom gosto, tanto na forma de vestir quanto na maneira de se comportar.

Desfile - postura e desenvoltura. Facilidade em se movimentar no palco, demonstrando segurança, espontaneidade e naturalidade.

A pontuação se dará com cada jurado atribuindo notas de 5 (cinco) a 10 (dez), não sendo cumulativa nas etapas. A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível. A Comissão Organizadora poderá eliminar qualquer candidato que, no seu entender, denegrir a imagem do evento, ou o nome da equipe organizadora, ou a imagem da Prefeitura ou qualquer símbolo de nossa cidade. A premiação constará em prêmio em dinheiro, tanto para os primeiros, quanto para os segundos lugares, bem como uso de serviços que serão ofertados pelos patrocinadores do concurso. O valor e os serviços da premiação serão divulgados através das redes sociais da Prefeitura e do Concurso, Secretaria Municipal de Cultura e dos organizadores até o dia da seletiva.

PARAGRAFO ÚNICO: É de total responsabilidade do candidato(a) vencedor(a), acertar diretamente com o patrocinador(a) data e horário para o recebimento de sua premiação, salvo o prêmio em dinheiro que será entregue pela comissão organizadora aos vencedores do concurso.

8. DA PREMIAÇÃO

1º lugar Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha de Cruzeiro do Sul

5.000,00 (Cinco mil reais);

1 (um) Iphone 16;

1 (uma) habilitação Categoria A;

1 (um) café da manhã na Naturalíssima;

3 (três) meses de avaliação com Personal trainer;

1 (um) ano de cinema grátis - Cine Romeu;

6 (seis) meses de academia Top Fitness;

1 (um) procedimento estético - Ingrid Correia;

1 (um) ensaio fotográfico com Marcelo Lima (em estúdio);

1 (um) kit suplementos - J. A. Suplementos.

2º lugar Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha de Cruzeiro do Sul

2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

1 (um) café da manhã na Naturalíssima;

1 (um) ano de cinema grátis - Cine Romeu;

3 (três) meses de academia Top Fitness;

1 (um) ensaio fotográfico com Marcelo Lima (em estúdio)

1 (uma) hospedagem + acompanhante no SESC.

9. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

É obrigatório os vencedores do Concurso participarem em eventos culturais programados pela organização do concurso durante o período em que o título de Rei e Rainha vigente, bem como de eventos para a publicidade de patrocinadores do evento. O rei e rainha também são obrigados a usar a faixa que receberão no final do concurso durante os eventos se assim solicitado. Caso eles, por motivo de força maior, não possam comparecer a algum dos eventos, os sucessores é quem deve representá-los. O ato de inscrição neste concurso implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens do Regulamento do Concurso, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos à Secretaria Municipal de Cultura, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso. Caso o Rei ou a Rainha se ausentem da cidade devem entregar sua faixa, para que esta possa ser usada pelos sucessores durante os eventos solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O rei e rainha deve comunicar à comissão organizadora todo e qualquer evento que for convidado a participar usando o título de Rei e Rainha do 9º Festival da Farinha 2026.

10. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM

A participação no evento implica a autorização expressa de todos os candidatos concorrentes para o uso de fotos, vídeos e depoimentos gravados em ações promocionais, a qualquer momento. Para fins legais, os candidatos devem assinar o Termo de Cessão de Uso de Imagem (anexo I) junto à Secretaria Municipal de Cultura. No caso de participantes menores de idade, este documento deve ser obrigatoriamente preenchido e assinado por seus responsáveis legais.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Mais do que uma competição, a 9ª edição do Concurso Rei e Rainha 2026 celebra a riqueza cultural e o potencial turístico de Cruzeiro do Sul. O evento busca unir toda a comunidade, integrando estudantes e moradores de todos os cantos do município, para salvaguardar nossas tradições e mostrar aos turistas a hospitalidade, a beleza e a força histórica da nossa gente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora em caráter definitivo e irrecorrível.

Cruzeiro do Sul, Acre. 09 de junho de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA 2026 9º FESTIVAL DA FARINHA ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		Nº INSCRIÇÃO (Não preencher):	
Nome Completo:			
Idade:	Data de Nascimento:	Nº RG:	
CPF:	Naturalidade:	CEP: 69980-000	
Bairro:	Um Sonho:		
Nº de Celular:	Instagram:		
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Escolaridade:			

CARACTERÍSTICAS FÍSICA		
Altura:	Peso:	Identidade de Gênero:

MENORES DE 18 ANOS / TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

Eu _____ portador (a) de cédula de identidade Nº _____ CPF: _____ Respon-
sável pelo (a) menor _____ AUTORIZO o ato de participação e inscrição para o Concurso Rei & Rainha do 9º
Festival da Farinha 2026. Segue em anexo a cópia do RG e CPF do Responsável pelo menor e Certidão de Nascimento ou CPF/RG do inscrito.

Assinatura do Participante ou Responsável.

Cruzeiro do Sul – Acre, _____ de junho de 2026.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS Processo Administrativo Nº 814/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de serviços artísticos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas, grupos culturais, músicos, bandas, DJs, coletivos culturais e demais profissionais do setor artístico-cultural, visando à futura contratação para realização de apresentações artísticas em eventos institucionais, culturais, turísticos, comemorativos e demais ações promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 Poderão participar do credenciamento artistas residentes no Município de Cruzeiro do Sul - Acre.

1.3 As respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria, coincidente com a necessidade da ação cultural promovida.

1.4 O credenciamento será realizado conforme demanda da Administração Pública, observando-se os critérios objetivos previstos neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente credenciamento fundamenta-se:

I – Na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;

III – Na necessidade de valorização da cultura local e regional;

IV – Na inviabilidade de competição objetiva entre profissionais do setor artístico-cultural, em razão da natureza singular, subjetiva e não padronizada dos serviços artísticos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente procedimento visa garantir transparência, isonomia e ampliação do acesso dos profissionais do setor artístico-cultural às contratações públicas promovidas pelo Município de Cruzeiro do Sul.

3.2 A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza específica dos serviços artísticos, cuja seleção não se compatibiliza integralmente com critérios objetivos tradicionais de julgamento, considerando fatores como estilo artístico, perfil cultural, adequação temática e características próprias de cada apresentação.

3.3 O credenciamento possibilita à Administração Pública Municipal formação de banco de artistas aptos à contratação sob demanda, assegurando maior eficiência administrativa, ampliação da participação cultural e observância ao interesse público.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como às exigências legais pertinentes à contratação com a Administração Pública.

4.2 Para participação na condição de pessoa física, o interessado deverá:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – Comprovar residência no Município de Cruzeiro do Sul - Acre;

III – Estar devidamente inscrito e atualizado no Cadastro Cultural do Município de Cruzeiro do Sul;

IV – Atender aos requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Edital.

4.3 Os grupos artísticos informais, tais como coletivos culturais, grupos de dança ou congêneres sem personalidade jurídica, deverão realizar inscrição por intermédio de pessoa física, sendo obrigatória a apresentação da relação nominal completa de seus integrantes, com respectivos números de CPF, para fins de identificação e controle administrativo.

4.4 A inscrição de grupos informais deverá ser formalizada por meio de representante legalmente designado pelos demais integrantes, mediante instrumento de procuração com poderes específicos para representar o grupo perante a Administração Pública Municipal, inclusive para celebrar contratos, assumir obrigações, praticar atos administrativos e receber a contraprestação financeira decorrente da execução dos serviços.

4.5 Para participação na condição de pessoa jurídica, o interessado deverá:

I – Estar regularmente constituído, com sede ou filial no Estado do Acre;

II – Possuir objeto social compatível e pertinente com as atividades previstas neste Edital;

III – Comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

IV – Atender integralmente às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas.

4.6 Considera-se Microempreendedor Individual (MEI), para fins deste Edital, o artista que exerce atividade individual, não sendo admitida a utilização dessa natureza jurídica para representação de grupos, coletivos ou terceiros.

4.7 Cada interessado deverá comprovar, por meio de documentação idônea, sua atuação e experiência nas categorias, linguagens ou atividades artísticas para as quais pretende se credenciar, ficando sua habilitação condicionada à validação pela Comissão competente.

4.8 É vedada a participação de agente político ou servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, seja diretamente ou na condição de representante de terceiro, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa.

4.9 Não poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul ou com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurar a situação de irregularidade.

4.10 É de responsabilidade exclusiva do interessado a regularização de todos os aspectos relacionados aos direitos autorais e conexos, incluindo música, coreografia, textos e demais elementos protegidos, bem como a observância da legislação aplicável, isentando a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade decorrente de uso indevido.

4.11 A divulgação da relação de credenciados será realizada por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeiro-dosul.ac.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

4.12 O ônus decorrente da participação no processo de credenciamento, incluindo custos com emissão de documentos, autenticações, deslocamentos e demais despesas, será de exclusiva responsabilidade do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

4.13 Os interessados são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidades, omissões ou falsidade.

4.14 Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração, substituição ou exclusão de documentos e informações apresentadas, ressalvadas as hipóteses de diligência promovida pela Administração Pública Municipal para esclarecimento ou complementação de dados.

4.15 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Cultura, formalmente instituída para este fim, composta por servidores ou profissionais com conhecimento técnico na área cultural, a qual será responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos, enquadramento nas categorias e emissão de parecer conclusivo.

5. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 DA INSCRIÇÃO

5.1.1 Os interessados deverão protocolar, para fins de inscrição no credenciamento, a documentação exigida neste Edital, no período de 09 a 19 de junho de 2026, observando integralmente os requisitos formais estabelecidos, especialmente:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida em todos os seus campos, sem rasuras ou omissões, e assinada pelo interessado ou por seu representante legal (ANEXO I);

II – Documentação comprobatória da qualificação técnica e experiência profissional compatível com as atividades artísticas para as quais pretende se credenciar, por meio de portfólio, certificados, declarações, registros audiovisuais, contratos anteriores ou outros documentos idôneos que permitam a adequada avaliação pela Comissão Técnica.

5.1.2 A entrega da Ficha de Inscrição e da documentação exigida deverá ser realizada presencialmente, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Madre Adelgundes Becker, Bairro Miritizal, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, observado o horário de expediente do órgão.

5.1.3 As inscrições serão realizadas de forma gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento ou taxa para participação no credenciamento. O ato de inscrição implica ciência e aceitação integral, por parte do interessado, de todas as disposições constantes neste Edital e em seus anexos, os quais passam a vincular o credenciado para todos os fins legais.

5.1.4 É de inteira responsabilidade do interessado a correta apresentação da documentação exigida, bem como a veracidade das informações prestadas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por inconsistências, omissões ou inadequações que possam comprometer a análise do pedido de credenciamento.

5.1.5 A documentação apresentada será analisada pela comissão Técnica designada por meio de Portaria, que poderá, a seu critério, promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não implique na inclusão de novos documentos essenciais após a formalização da inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados no presente credenciamento tem por finalidade verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a identificação dos proponentes, constituindo requisito indispensável para a formalização de futuras contratações com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

6.2 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma legível, válida e atualizada, podendo ser exigida sua reapresentação ou atualização no momento da convocação para contratação, a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

6.3 A ausência, irregularidade ou desconformidade de qualquer documento exigido poderá ensejar a inabilitação do interessado, assegurado o direito à diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

6.4 PESSOAS FÍSICAS

I – Cópia de documento oficial de identificação com foto (Cédula de Identidade ou equivalente);

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência.

6.5 PESSOAS JURÍDICAS

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Comprovante de endereço da sede;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou do documento consolidado, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), devendo a atividade econômica ser compatível com o objeto deste Edital;

IV – Ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de endereço do representante legal;

XI – Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do representante legal.

6.6 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar consultas eletrônicas para verificação da autenticidade e validade das certidões apresentadas, bem como promover diligências para confirmação das informações prestadas.

6.7 A manutenção das condições de habilitação constitui obrigação do credenciado durante toda a vigência do credenciamento, sendo condição indispensável para a celebração e execução dos contratos decorrentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos apresentados para fins de credenciamento deverão ser protocolados em cópia legível, acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Credenciamento, ou, alternativamente, apresentados em cópias autenticadas em cartório, nos termos da legislação vigente. A conferência de autenticidade será registrada nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos atos.

7.2 O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração e, obrigatoriamente, no momento da convocação para contratação, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

7.3 Compete à Administração Pública, na condição de contratante, providenciar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos presenciais, incluindo, quando aplicável, palco, sistema de sonorização, iluminação e demais estruturas físicas indispensáveis à execução das apresentações. Ao credenciado, na condição de contratado, caberá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, instrumentos, figurinos, insumos e demais itens necessários à adequada execução da apresentação artística, conforme a natureza de sua proposta.

7.4 Os interessados deverão preencher integralmente o formulário de inscrição, indicando de forma clara e objetiva as áreas de atuação, linguagens e estilos artísticos para os quais pretendem se credenciar, sendo permitido o credenciamento em múltiplas categorias, desde que haja comprovação documental da qualificação técnica e experiência compatível em cada uma delas, a ser validada pela Comissão de Credenciamento.

Parágrafo Único. As apresentações artísticas poderão ser realizadas no âmbito de eventos promovidos, apoiados ou realizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, tanto em formato presencial quanto virtual, inclusive por meio de transmissões em plataformas digitais e redes sociais institucionais, conforme a natureza da ação cultural, planejamento administrativo e interesse público.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento, formalmente designada, a qual emitirá parecer técnico individualizado, concluindo pela habilitação ou inabilitação, conforme o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação exigida ou de prestar, no prazo estabelecido, as informações complementares eventualmente solicitadas pela Comissão de Credenciamento, no âmbito de diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual.

8.3 Serão declarados credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições de habilitação previstas neste Edital, passando a integrar o Banco de Artistas Credenciados e ficando aptos à futura convocação para contratação, durante o período de vigência do credenciamento, conforme a demanda e necessidade da Administração.

8.4 A convocação dos credenciados para participação em eventos, ações ou projetos culturais observará critérios objetivos e previamente definidos, devendo atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

8.4.1 Compatibilidade entre a natureza, finalidade e características do evento e a categoria, linguagem artística ou especialidade do credenciado;

8.4.2 Adequação técnica, logística e operacional do credenciado às condições específicas da execução do objeto, considerando aspectos como estrutura necessária, complexidade da apresentação, local de realização e demais fatores que impactem a eficiência e a economicidade da contratação;

8.4.3 Observância da ordem cronológica de credenciamento, assegurado o sistema de rodízio entre os credenciados da mesma categoria, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas no processo administrativo, quando a escolha diversa se mostrar mais adequada ao atendimento do interesse público.

9.5 A relação dos credenciados será divulgada em ordem alfabética, organizada por categoria artística, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, garantindo a publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos.

9.6 Todos os atos praticados pela Comissão de Credenciamento deverão ser devidamente registrados e juntados ao processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade, a motivação das decisões e a possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços observará a demanda administrativa, o planejamento das ações culturais, as metas institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente justificadas no processo administrativo correspondente.

10.2 A convocação será formalizada por meio de comunicação oficial ao credenciado, preferencialmente por escrito, com comprovação de recebimento, podendo ser realizada por meio físico ou eletrônico, assegurada a rastreabilidade do ato.

10.3 O ato de convocação conterá, no mínimo:

I – Identificação do credenciado;

II – Descrição do objeto e da natureza a ser executada;

III – Data, local e condições de realização;

IV – Valor da contratação, conforme tabela vigente;

V – Indicação da dotação orçamentária;

VI – Fundamento legal da contratação;

VII – Prazo para manifestação e assinatura do contrato.

10.4 O credenciado convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido no ato de convocação e comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O não atendimento injustificado implicará renúncia à contratação no respectivo evento, ensejando sua reclassificação para o final da lista de sua categoria, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

10.5 A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes, sendo vedada a execução antecipada ou sem cobertura contratual.

10.6 A contratação será formalizada mediante ato da autoridade administrativa competente, precedido da verificação do cumprimento integral das exigências de habilitação, regularidade fiscal e demais condições estabelecidas neste Edital, com a devida instrução processual e autorização administrativa.

10.7 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e prevista no instrumento contratual, observados os limites legais.

Parágrafo Único. Cada contratação será formalizada por meio de instrumento contratual específico, vinculado a um evento determinado, com vigência limitada à execução do respectivo objeto. Tal contratação não gera direito adquirido, expectativa de contratação futura ou vínculo continuado entre as partes, ainda que o credenciado venha a participar de outras ações, programas ou eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

11. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO ARTISTA OU GRUPO

11.1 A remuneração dos serviços artísticos será previamente fixada pela administração, com base em tabela das categorias e valores constante do Anexo II deste Edital, elaborada a partir de critérios objetivos, compatíveis com a natureza, complexidade, duração e especificidades de cada categoria artística, vedada a negociação individual de preços, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade.

11.2 As condições de pagamento serão estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, observando-se as características do objeto contratado, a efetiva execução dos serviços e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regular liquidação da despesa.

11.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução integral e satisfatória do objeto, mediante:

- I – Apresentação de documento fiscal válido, nota fiscal ou documento equivalente, no caso de pessoa jurídica, ou recibo ou nota de serviço, no caso de pessoa física;
- II – Atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução;
- III – Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando aplicável.

11.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, indicada previamente, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da data do protocolo da documentação completa para liquidação da despesa, observadas as rotinas administrativas e financeiras do Município de Cruzeiro do Sul.

11.5 Sobre os valores devidos incidirão os encargos tributários e previdenciários legalmente aplicáveis, sendo efetuadas as retenções obrigatórias na fonte, nos termos da legislação vigente.

11.6 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato.

11.7 Eventuais inconsistências na documentação apresentada ou na execução do objeto poderão ensejar a suspensão do prazo de pagamento até a sua regularização, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

11.8 A Administração poderá proceder à recusa parcial ou total do pagamento quando verificada inexecução, execução inadequada ou desconformidade com as condições pactuadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 Sobre os valores devidos aos contratados incidirão os tributos, contribuições e demais encargos legais aplicáveis, sendo efetuadas as retenções obrigatórias na fonte, nos termos da legislação vigente, não cabendo à administração qualquer responsabilidade por encargos não previstos ou de natureza exclusiva do contratado.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas no âmbito do presente credenciamento, especialmente quanto à habilitação, inabilitação, classificação e convocação, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no meio oficial, devendo ser devidamente fundamentado e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.

12.2 O recurso deverá conter a exposição clara dos fatos, os fundamentos jurídicos e o pedido de reforma da decisão, sendo vedada a apresentação genérica ou desacompanhada de elementos mínimos que permitam sua análise.

12.3 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento procederá à sua análise preliminar, promovendo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a devida instrução processual, com a juntada de documentos, informações e manifestações técnicas necessárias, podendo exercer juízo de retratação, quando verificada a procedência das alegações apresentadas.

12.4 Não havendo retratação, o recurso será encaminhado à autoridade administrativa competente para decisão final, devidamente motivada, a qual deverá ser proferida no prazo razoável, observados os princípios da legalidade, contraditório e ampla defesa.

12.5 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo automático, salvo quando houver risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação, hipótese em que a autoridade competente poderá, de forma motivada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

12.6 A decisão final do recurso será publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação do ato recorrido, assegurando a transparência e publicidade do procedimento.

13. DOS VALORES E DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, observando-se a seguinte classificação:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA

13 – Cruzeiro Criativa

13.392 – Cultura / Difusão Cultural

2.036 – ATIVIDADES DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

200 - 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

1.501.00.0000.000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

13.2 A execução das despesas observará as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública Municipal, especialmente quanto às etapas de empenho, liquidação e pagamento, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

13.3 Os valores de remuneração dos serviços artísticos serão previamente fixados em tabela constante deste Edital, elaborada com base em critérios objetivos, assegurando isonomia entre os credenciados, vedada a estipulação discricionária ou negociação individual de preços, em conformidade com os princípios da impessoalidade, economicidade e transparência.

13.4 O valor da remuneração de cada contratação específica será determinado por meio do enquadramento do objeto contratado na tabela de referência constante deste Termo de Referência, observados os critérios objetivos previamente definidos, vedada qualquer negociação individual de preços, em conformidade com os princípios da isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

13.5 É vedada à Comissão de Credenciamento a fixação de valores fora dos limites estabelecidos na tabela de remuneração, competindo-lhe apenas o enquadramento do serviço na categoria correspondente, devidamente justificado no processo administrativo.

13.6 A contratação ficará condicionada à prévia emissão de empenho e à existência de saldo orçamentário suficiente, não sendo permitida a assunção de obrigações sem a correspondente cobertura orçamentária.

13.7 A Administração poderá utilizar, além da fonte orçamentária indicada, outras fontes legalmente disponíveis, desde que devidamente justificadas e vinculadas ao objeto da contratação, observando-se os princípios da legalidade e da transparência.

14. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 As contratações observarão critérios objetivos, especialmente:

- I – Sistema de rodízio entre credenciados da mesma categoria;
- II – Adequação do perfil artístico ao evento;
- III – Interesse público devidamente justificado.

14.2 É vedada qualquer forma de direcionamento ou favorecimento.

14.3 A Administração adotará mecanismos de controle para evitar concentração de contratações em um mesmo credenciado.

14.4 As apresentações artísticas contratadas deverão observar duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme definido no ato de convocação e no respectivo instrumento contratual, admitindo-se ajustes excepcionais devidamente justificados pela Administração Pública Municipal, em razão da natureza do evento ou do interesse público.

15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1 As contratações serão formalizadas mediante:

Termo de autorização de execução e reserva orçamentária estimada;

Contrato administrativo de Prestação de Serviços;

Emissão de Ordem de Serviço individual.

15.2 Cada Ordem de Serviço conterá:

Data;

Local;

Horário;

Categoria artística;

Valor da contratação;

Condições específicas da apresentação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Constituem obrigações do credenciado, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, as seguintes:

- I – Executar os serviços objeto do credenciamento com estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Termo de Convocação e no respectivo contrato, assegurando padrão técnico de qualidade, regularidade e conformidade com a proposta apresentada;
- II – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando formal e imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;
- III – Prestar os serviços em conformidade com os parâmetros técnicos, operacionais e normativos aplicáveis, observando as orientações da Administração Pública Municipal e as especificidades de cada evento, inclusive quanto a prazos, horários, local e condições de execução;
- IV – Zelar pela adequada execução do objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade, pontualidade, organização e desempenho da apresentação artística;
- V – Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, observando as condições previamente estabelecidas para cada evento;
- VI – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e nos limites legais;
- VII – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte da Administração Pública Municipal, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- VIII – Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais falhas ou inadequações apontadas pela fiscalização, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal;
- IX – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de direitos autorais, isentando a Administração Pública Municipal de quaisquer ônus ou responsabilidades;
- X – Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade artística e à execução contratual.

16.2 Constituem obrigações do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, na qualidade de Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, as seguintes:

- I – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fiscal responsável;
- II – Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo o acesso às informações, espaços e infraestrutura indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado;
- III – Implantar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de designação formal de fiscal, assegurando a supervisão contínua dos serviços, com vistas à obtenção de resultados eficientes e em conformidade com as especificações estabelecidas;
- IV – Prestar, de forma tempestiva, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos credenciados, necessários à execução do objeto;
- V – Verificar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, avaliando seu desempenho quanto aos aspectos técnicos, operacionais e de resultado, adotando as medidas necessárias em caso de inconformidade;
- VI – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pelo contratado e formalmente reconhecidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul;
- VII – Registrar, formalmente, as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis para correção de falhas, aplicação de sanções e garantia do interesse público.

17. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17.1 A avaliação da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do fiscal do contrato formalmente designado, que procederá à verificação da conformidade do objeto e elaborará relatório circunstanciado de acompanhamento e avaliação.

18. DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, bem como o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A rescisão contratual poderá ser:

- I – Unilateral, por ato escrito e motivado da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver descumprimento contratual, interesse público devidamente justificado ou ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e mediante formalização por escrito;
- III – Judicial, nos termos da legislação aplicável.

18.3 A rescisão deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, conforme os princípios constitucionais e as disposições legais pertinentes.

18.4 A rescisão do contrato poderá implicar, conforme a gravidade da ocorrência, na aplicação de sanções administrativas e no descredenciamento do contratado, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas e legais.

18.5 Nos casos de rescisão por culpa do contratado, a Administração poderá reter créditos eventualmente devidos até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

19.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.

19.2 Todos os atos relativos às contratações serão devidamente registrados no processo administrativo, assegurando rastreabilidade e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

20. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista entre o Município e os credenciados.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 Os dados pessoais coletados serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A autoridade administrativa competente poderá, mediante decisão devidamente motivada e fundamentada no interesse público, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, total ou parcialmente, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

22.2 Até a data limite para apresentação das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul poderá promover alterações neste Edital, mediante justificativa técnica, hipótese em que deverá proceder à sua ampla divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

22.3 É facultado à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da inscrição, nos termos da legislação aplicável.

22.4 A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena, irrevogável e irretroatável, por parte do interessado, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis.

22.5 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada e assegurando o contraditório e a ampla defesa, promover o descredenciamento do interessado que venha a incorrer em situação de inidoneidade, irregularidade ou perda das condições de habilitação ou capacidade técnica, ainda que tais fatos sejam supervenientes à habilitação.

22.6 Os pedidos de esclarecimentos e demais informações necessárias ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser formalizadas por meio de petição escrita e protocolizadas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, no endereço indicado para recebimento das inscrições.

22.7 Todas as informações, atos e comunicações referentes ao presente credenciamento serão disponibilizados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, assegurando-se a publicidade, transparência e acesso aos interessados.

22.8 É de responsabilidade exclusiva do interessado acompanhar todas as publicações, comunicações e atualizações referentes ao presente credenciamento no meio oficial indicado, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de obrigações ou prazos estabelecidos.

22.9 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital e das contratações dele decorrentes, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Sul - Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento, com fundamento na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública Municipal e nas normas aplicáveis ao procedimento.

23. ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Tabela de Categorias e Valores.

Cruzeiro do Sul – Acre, 26 de março de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 018/2025

Nº do Protocolo:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS
Processo Administrativo Nº 814/2026
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
☐ PESSOA FÍSICA ☐ PESSOA JURÍDICA ☐ GRUPO/COLETIVO INFORMAL		
2. DADOS DO PROPONENTE		
2.1 PESSOA FÍSICA		
Nome Completo:		
Nome Artístico:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Rua/Avenida:		
Número:	Bairro:	CEP:
Número de inscrição no Cadastro Cultural Municipal:		Cidade: Cruzeiro do Sul – AC
2.2 PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		CNPJ:
Inscrição Municipal:		
Natureza Jurídica:		Data de Fundação:
Nome do Representante Legal:		
CPF:		RG:
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Rua/Avenida Pessoa Jurídica:		
Número:	Bairro:	CEP:
Número de inscrição no Cadastro Cultural Municipal:		Cidade: Cruzeiro do Sul – AC
2.3 DADOS DO GRUPO/COLETIVO INFORMAL (Preencher somente em caso de grupo informal)		
Nome do Grupo/Coletivo:		
Quantidade de Integrantes:		
Nome do Representante do Grupo		
CPF:		RG:
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Anexar obrigatoriamente:		
☐ Procuração assinada pelos integrantes		
☐ Relação nominal completa dos integrantes com CPF		
3. ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIAS ARTÍSTICAS (Assinale até 3 categorias para as quais pretende se credenciar)		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCAR (X)
01	Grupo Instrumental: Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
02	Banda Musical: Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
03	Banda Musical: Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
04	Voz e Instrumento: Grupo com no mínimo 02 (dois) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
05	Cantor Solo: Até 2 horas de apresentação.	
06	Músico Instrumental: Até 2 horas de apresentação.	
07	DJ/MC: Até 2 horas de apresentação.	
08	Grupo de Dança: Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	
09	Artista Solo de Dança: Artista que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	
10	Duo: Dupla que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	
11	Capoeira: Roda de Capoeira com no mínimo 10 (dez) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	
12	Grupo de Teatro: Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes.	
13	Monólogo: Solista que desenvolva atividade de teatro.	
14	Fanfarra: Corporações Musicais.	
15	Marujada: Grupo com no Mínimo 10 pares.	
16	Pastorinha: Grupo com no Mínimo 10 pares.	
17	Coral: Grupo de cantores conduzido por um regente.	
18	Quadrilha Juninas: Grupo com no Mínimo 14 pares.	
19	Contador de História: Solista que desenvolva atividade de contação de histórias.	
20	Declamador de Texto: Solista que desenvolva atividade de declamações de textos.	
21	Arte Urbana Grafite m²: Artista de desenvolva arte urbana. Valor m²	
22	Oficineiro: Pessoas para ministrar oficinas, dentro das linguagens artísticas comprovadas. Valor hora/aula.	
23	Blocos Carnavalescos: Blocos com no mínimo 100 (cem) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
24	Bateria Carnavalesca: Bateria de blocos carnavalescos com no mínimo 20 (vinte) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
25	Escola de Samba: Agremiação Carnavalesca com no mínimo 250 integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
26	Artista Audiovisual: Artista com produção audiovisual. Por produção.	
27	Videomaker: Artista do Audiovisual para gravação de curta metragem. Por produção.	
28	Parecerista / Avaliador: Profissional técnico ou acadêmico que realiza a avaliação por pares de projetos, artigos ou documentos técnicos, emitindo um relatório fundamentado para subsidiar decisões sobre aprovação, reprovação ou necessidade de ajustes.	
29	Ornamentador / Decorador: Profissional que organiza e ornamenta ambientes (festas, eventos, cerimônias, interiores). Por evento.	

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (Descreva detalhadamente sua atuação artística/cultural)

4.1 Tempo de atuação artística/cultural:

() Até 1 ano () De 1 a 3 anos () De 3 a 5 anos () Acima de 5 anos

5. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Informar principais apresentações, eventos, festivais ou atividades realizadas)

Documentos comprobatórios anexados:

() Portfólio () Fotografias () Links de vídeos/redes sociais () Declarações
() Certificados () Contratos anteriores () Matérias/Publicações
() Outros:

6. DADOS BANCÁRIOS (Para futura contratação e pagamento)

Titular da Conta:

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta:

CPF/CNPJ do Titular:

7. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

7.1 PESSOA FÍSICA

() RG () CPF () Certidão Negativa Federal
() Certidão Negativa Municipal () Certidão de Débitos Trabalhistas
() Comprovante de Residência ou Declaração de Residência
() Cadastro Cultural Municipal () Portfólio/Comprovação Técnica

7.2 PESSOA JURÍDICA

() CNPJ () Contrato Social / Estatuto / CCMEI () Comprovante de Endereço
() Certidão Negativa Municipal () Certidão Negativa Estadual
() Certidão Negativa Federal () FGTS
() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
() Documentos do Representante Legal
() Certidão Municipal do Representante Legal
() Portfólio/Comprovação Técnica

8. DECLARAÇÕES

8.1 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

() Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e nos documentos anexados são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal pela autenticidade das informações apresentadas.

8.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

() Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Credenciamento de Serviços Artísticos – Processo Administrativo Nº 814/2026, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

8.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

() Declaro não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública Municipal e não estar inadimplente com o Sistema Municipal de Cultura ou com o Município de Cruzeiro do Sul/AC.

9. ASSINATURA

Cruzeiro do Sul/AC, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal

CPF:

10. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Número do Protocolo:

Data da Inscrição:

Responsável pelo Recebimento:

10.1 Situação da Inscrição

() HABILITADO () INABILITADO

10.2 Observações (Comissão de Credenciamento)

11. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número dos Itens de inscrição:

Número do Protocolo:

Data da Inscrição:

Responsável pelo Recebimento:

Cruzeiro do Sul – Acre, de de 2026.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
 CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS
 Processo Administrativo Nº 814/2026
 ANEXO II – TABELA DE CATEGORIAS E VALORES

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Grupo Instrumental: Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.750,00
02	Banda Musical: Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 3.500,00
03	Banda Musical: Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.750,00
04	Voz e Instrumento: Grupo com no mínimo 02 (dois) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.200,00
05	Cantor Solo: Até 2 horas de apresentação.	Até R\$ 700,00
06	Músico Instrumental: Até 2 horas de apresentação.	Até R\$ 700,00
07	DJ/MC: Até 2 horas de apresentação.	Até R\$ 700,00
08	Grupo de Dança: Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 3.000,00
09	Artista Solo de Dança: Artista que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 700,00
10	Duo: Dupla que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 1.400,00
11	Capoeira: Roda de Capoeira com no mínimo 10 (dez) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 2.500,00
12	Grupo de Teatro: Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes.	Até R\$ 2.500,00
13	Monólogo: Solista que desenvolva atividade de teatro.	Até R\$ 600,00
14	Fanfarra: Corporações Musicais.	Até R\$ 6.000,00
15	Marujada: Grupo com no Mínimo 10 pares.	Até R\$ 6.000,00
16	Pastorinha: Grupo com no Mínimo 10 pares.	Até R\$ 6.000,00
17	Coral: Grupo de cantores conduzido por um regente.	Até R\$ 5.000,00
18	Quadrilha Juninas: Grupo com no Mínimo 14 pares.	Até R\$ 6.000,00
19	Contador de História: Solista que desenvolva atividade de contação de histórias.	Até R\$ 820,00
20	Declamador de Texto: Solista que desenvolva atividade de declamações de textos.	Até R\$ 820,00
21	Arte Urbana Grafite m²: Artista de desenvolva arte urbana. Valor m²	Até R\$ 60,00
22	Oficineiro: Pessoas para ministrar oficinas, dentro das linguagens artísticas comprovadas. Valor hora/aula.	Até R\$ 83,00 a hora/aula.
23	Blocos Carnavalescos: Blocos com no mínimo 100 (cem) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	Até R\$ 9.000,00
24	Bateria Carnavalesca: Bateria de blocos carnavalescos com no mínimo 20 (vinte) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	Até R\$ 9.000,00
25	Escola de Samba: Agremiação Carnavalesca com no mínimo 250 integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	Até R\$ 15.000,00
26	Artista Audiovisual: Artista com produção audiovisual. Por produção.	Até R\$ 1.200,00
27	Videomaker: Artista do Audiovisual para gravação de curta metragem. Por produção.	Até R\$ 1.200,00
28	Parecerista / Avaliador: Profissional técnico ou acadêmico que realiza a avaliação por pares de projetos, artigos ou documentos técnicos, emitindo um relatório fundamentado para subsidiar decisões sobre aprovação, reprovação ou necessidade de ajustes.	Até R\$ 100,00 por projeto avaliado
29	Ornamentador / Decorador: Profissional que organiza e ornamenta ambientes (festas, eventos, cerimônias, interiores). Por evento.	Até R\$ 5.000,00 por evento

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de junho de 2026.

ESTADO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****Aviso de Licitação**

Concorrência Presencial nº 012/2026

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante cessão onerosa do direito de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, compreendendo o processamento e crédito dos vencimentos, salários, subsídios, benefícios e demais verbas de natureza remuneratória dos servidores públicos municipais, abrangendo servidores efetivos, contratados, ocupantes de cargos comissionados, pensionistas e demais vínculos remuneratórios existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Data de Abertura: 24/06/2026

Horário: 09h00min (Horário Local)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal
 Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>.

Cruzeiro do Sul – AC, 09 de Junho de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****Aviso de Licitação- Retificação**

Onde se lê: Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

Leia-se: Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistema de drenagem pluvial, compreendendo a execução de galeria celular em concreto armado, tipo Bueiro Duplo Celular (BDCC), com seção interna de 2,50 m x 2,50 m, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à sua completa execução, no trecho da Avenida Joaquim Távora, sobre o Igarapé Boulevard Thaumaturgo, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Data de Abertura: 18/06/2026

Horário: 10h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 09 de Junho de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CELER BIOTECNOLOGIA.

Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº - Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, Secretário Municipal de Saúde Interino, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 531.129.112-53, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa CELER BIOTECNOLOGIA, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO ALVES DE SOUZA, portadora do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 092.247.176-24, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 007/2025.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato nº 243/2025, mediante sua renovação e prorrogação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na Aquisição de testes rápidos, Reagentes e fita para Urianálise para atender as demandas das coordenações municipais Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Vigilância Epidemiológica e Centro de Diagnostico Edson Mesquita de Magalhães, coordenações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Acre

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Assinatura: 08 de junho de 2026

PREÇO: Valor total, correspondente a R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.069 – Incremento Temporário aos Serviços de APS

Elemento De Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.600.42.3110 – Emendas Parlamentares Individuais - Recursos do SUS/FNS/UNIÃO

Proj. Ativ.: 2.074 – Atenção À Saúde para Procedimentos no MAC

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

1.600.42.0000 – Recursos do SUS/FNS/UNIÃO-Manutenção

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção ao Piso de Atenção Primária em Saúde -APS/custeio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.600.42.0000 - Recursos do SUS/FNS/UNIÃO – Manutenção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de impostos – FMS/ASPS (15%)

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo de contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Assinam: LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES Secretário Municipal de Saúde Interino, Representante legal pela CONTRATANTE e ROBERTO ALVES DE SOUZA, Representante legal pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO ATUALIZADA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para serviço especializado na confecção e instalação de móveis planejados, visando atender às demandas das unidades básicas de saúde e estabelecimentos vinculados à secretaria municipal de saúde de cruzeiro do Sul/AC.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos interessados habilitados no processo de credenciamento, conforme ordem cronológica de protocolo da documentação, nos termos do edital em referência:

Ordem	Data	Horário	Razão Social	CNPJ
01	01/04/2026	09h13min	JULIANE F. KAMILY LTDA	10.880.351/0001-98
02	27/04/2026	09h17min	MOVEIS JURUA LTDA	38.570.048/0001-08
03	30/04/2026	09h41min	E. ROCHA DE MOURA E CIA LTDA	09.662.997/0001-10
04	15/05/2026	13h10min	J. E. S. SOMBRA	04.317.949/0001-70
05	29/05/2026	09h10min	I B MOVEIS LTDA	04.510.590/0001-53

Informa-se que a ordem acima respeita rigorosamente a data e o horário de protocolo da documentação apresentada pelos interessados, garantindo a observância do princípio da isonomia.

Informa-se, ainda, que o presente credenciamento permanecerá aberto para novos interessados até o dia 31 de março de 2027, nos termos estabelecidos no edital.

O credenciamento não gera direito automático à contratação, estando condicionado à demanda da Administração Pública e aos critérios estabelecidos no edital. Cruzeiro do Sul – Acre, 02 de junho de 2026

Luis Rafael Gonçalves Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 171/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 608/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.197/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO: Nº 1.576/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pela Senhora Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 005/2025, portadora do CPF nº 365.379.422-04.

CONTRATADA: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Bairro Centro, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Marcelle Martins Vieira, portadora do CPF nº 005.328.052-08.

OBJETO: Supressão de valor do Contrato Administrativo nº 608/2025, com a consequente readequação dos parâmetros, índices de produtividade, áreas, custos unitários e valor global da contratação, conforme proposta atualizada e manifestação técnica constante dos autos.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 3.106.179,12 (três milhões, cento e seis mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos), correspondente a 15,69% do valor global original do contrato.

PRODUÇÃO DOS EFEITOS: Os efeitos financeiros e operacionais da alteração passam a vigorar a partir da assinatura do Termo Aditivo, observadas as medições e os serviços efetivamente executados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 2 – Coordenação de Gestão Educacional/MDE; Funcional: 2.029; Elemento/Fonte: 3.3.90.39.00.00.00 – 1.500.31.1001. Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 2 – Coordenação de Gestão Educacional/MDE; Funcional: 2.030; Elemento/Fonte: 3.3.90.39.00.00 – 1.540.23 – 1.500.33.1001.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

ASSINAM: Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante; Marcelle Martins Vieira – Diretora Presidente da ECOPS – Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.087/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2024.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada por Milca Oliveira dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada pelo Decreto nº 006/2025.

LOCADOR: José Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 216.498.552-49, residente e domiciliado na Estrada do Canela Fina, nº 88, Bairro Boca da Alemanha, Cruzeiro do Sul/AC.

OBJETO: Registro do reajuste do valor mensal da locação de imóvel prevista no Contrato Administrativo nº 550/2024, destinado ao atendimento das necessidades do Cadastro Único – Programa Bolsa Família, conforme objeto constante do contrato originário.

VALOR DO REAJUSTE: O valor mensal original do contrato era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com aplicação do índice de correção IPCA-E (IBGE) de 8,227680%, passando o valor mensal reajustado para R\$ 10.822,77 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

PRODUÇÃO DOS EFEITOS: Os efeitos financeiros do apostilamento retroagem à competência de janeiro de 2026, conforme instrução e autorização constantes do Processo Administrativo nº 1.087/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Unidade: 01 – Departamento Administrativo de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1.501.00.0000 – Outros Recursos Não Vinculados.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

ASSINAM: Milca Oliveira dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Locatária; José Alves da Silva – Locador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.242/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 004/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alves da Silva, Secretário Municipal, nomeado pelo Decreto Municipal nº 013/2025.

CONTRATADA: J. B. Correa & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.786.148/0001-54, com nome fantasia Cerâmica Asa Branca, sediada na Rua Goiás, travessa com a Rua São José, s/n, Galpão 01, Bairro São José, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Senhor Jairo Bandeira Corrêa, inscrito no CPF sob o nº 516.160.172-87.

OBJETO: Aquisição de agregados minerais, compreendendo areia fina, areia grossa in natura, seixo lavado e solo de argila arenosa, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMODUH, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, na Ata de Registro de Preços nº 012/2026 e na proposta da contratada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 012/2026 e na legislação aplicável.

VALOR TOTAL: R\$ 2.693.250,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMODUH; Ação: 2.012, 2.019, 2.072 e 2.078; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.501.00.0000.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

ASSINAM: Carlos Alves da Silva – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – Contratante; Jairo Bandeira Corrêa – Representante legal da contratada.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 737, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 03 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Francilene Maia do nascimento, ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01/06/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2026 a 28/08/2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/06//2020 a 31/05/2025.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 238 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMAAGRO/OF. Nº 127/2026, de 03/06/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio.